



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.194/87, DE 22/12/87.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR DESPESAS COM ALUGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com aluguel do prédio onde funcionará a Delegacia Regional de Polícia.

Art. 2º. - O aluguel mensal, será no valor de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), reajustável a partir do sétimo mês, de acordo com a Legislação Federal.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

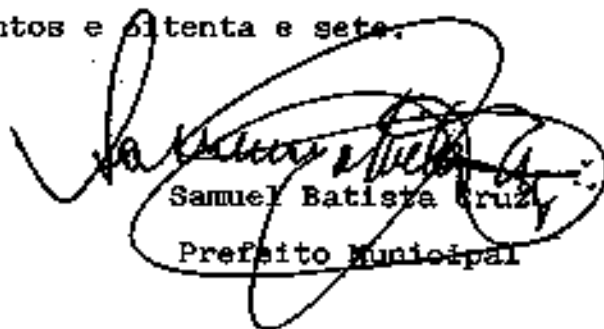
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo

Lei nº. 1.194/87.

Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano  
de mil, novecentos e oitenta e sete.



Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramel  
~~Secretário Municipal de Administração e dos~~  
Recursos Humanos.